



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4304/2007

Autoriza a contratação temporária de Excepcional interesse público, de dois (02) Agentes de Vigilância Epidemiológica.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, dois(02) agentes da vigilância epidemiológica, com a carga horária de quarenta (40) horas semanal.

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de seis(06) meses, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, com o salário mensal de quinhentos reais (500,00).

Art. 3º- Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0803- Secretaria Municipal de Saúde – PAB
Recursos do PAB – Vigilância Epidemiológica
10.301.00106.2.055 – Obrigações Patronal
10.301.00106.2.055 – Outras Contratações por Tempo determinado.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 17 DE ABRIL DE 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 17/04/07.livro 28.